



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PORTARIA Nº 89/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLAUDIA
ALAINÉ SEABRA DE LIMA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;**

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal. II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edmar Marcelo Andrade da Silva, matrícula nº 210939-5, Fiscal Titular de contrato, e Eva Thassya Monteiro Neri, matrícula nº 211204-6, como Fiscal Suplente, para se dispôr a fiscalizar e acompanhar o Processo Pregão Presencial Nº 035/2021, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES Nº 202101025-5, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC(EMENDA PARLAMENTAR) E CONTRAPARTIDA DESTE MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados desta portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será(ão) nomeado(s) novo(s) fiscal(s).

Art. 4º - Publica-se, registre-se, e cumpra-se e dê ciência aos interessados.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 14 dias do mês de junho de 2021.


Claudia Alaine Seabra de Lima
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 052/2021